

Altera disposições das leis municipais n° 22 de 13/12/36 1 de 02/01/39 e 85 de 11/09/54 e da outras providencias

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITURA DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A receita do cemitério previstas nas Leis municipais n° 22 de 13/12/36 1 de 02/01/39 e 85 de 11/09/54 passa a ser cobrada na seguinte proporção

TABELA DE EMOLUMENTOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO

A) Cemitério da sede do município

- 1 - Carneira por 5 anos - 3% do salário mínimo local vigente;
- 2 - Sepultura perpétua - 10% do salário mínimo local vigente;
- 3 - Exumação para o mesmo cemitério ou para fora - 1,5% do salário mínimo local vigente;
- 4 - Enterros vindos de outras procedências com o sepulte-se 1,5% do salário mínimo local vigente;
- 5 - excesso de tempo de 5 anos para a conservação da inumação - 1% do salário mínimo local vigente;
- 6 - Enterramento em sepulturas perpétua - 1% do salário mínimo local vigente;
- 7 - Enterramentos em sepulturas gerais - 0,5% do salário mínimo local vigente ;

B) Cemitério dos distritos

- 1 - Sepultura perpetua - 5% do salário mínimo local vigente;
- 2 - Carneira 5 anos - 2% do salário mínimo local vigente;
- 3 - Exumação para o mesmo cemitério ou para fora 1% do salário mínimo local vigente;
- 4 - Enterramento em sepulturas perpetuas - 0,5% do salário mínimo local vigente;
- 5 - Enterros vindos de outras procedências com o Sepulte-se 1% do salário mínimo local vigente;
- 6 - Excesso de tempo e 5 anos para a conservação de inumação nas sepulturas gerais e carneiro por ano - 0,3% do salário mínimo local vigente;
- 7 - Sepulturas gerais - 0,3% do salário mínimo local vigente;

Art 2° - Aos indigentes e pessoas reconhecidamente pobres nada será cobrado ficando autorizado a conceder as isenções o Sr. Prefeito e Sub-prefeito.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO 20 DE OUTUBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO

Prefeito municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Secretario